



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

A presente contratação possui natureza de **prestação de serviços comuns**, de caráter **contínuo durante a realização dos eventos esportivos**, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, nos termos da legislação vigente, enquadrando-se como **serviço não contínuo por demanda**, a ser executado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e o cronograma dos campeonatos.

A contratação visa garantir a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a lisura das competições esportivas, atendendo ao interesse público e às diretrizes de promoção do esporte, do lazer e da integração comunitária no âmbito do Município de Vargem Bonita/SC.

1.2. Especificações Técnicas de cada Item

ITEM	QUANTIDADE / JOGOS	DESCRIÇÃO
01	70	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros por jogo e 01 (um) mesário, nas categorias Livre, Feminino, Veterano e Master; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.
02	70	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL SUÍÇO com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros por jogo e 01 (um) mesário, nas categorias Livre, Feminino, Veterano e Master; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem.
03	40	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO com tempo de 90 minutos, incluso 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas por jogo, além de 01(um) mesário, nas categorias Livre, Feminino e Veterano; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.
04	50	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de VOLEIBOL MISTO, VOLEIBOL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO, com jogos de 3 a 5 sets, incluso (2) dois árbitros por jogo e um (01) mesário, com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada realização dos campeonatos municipais de **futebol de campo, futebol suíço, futsal e voleibol**, promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Vargem Bonita/SC, garantindo a observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva, bem como a lisura, a imparcialidade e a segurança das competições.

A arbitragem esportiva constitui elemento essencial para a condução regular dos eventos, sendo imprescindível a atuação de profissionais qualificados e devidamente capacitados, capazes de aplicar



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

corretamente os regulamentos técnicos, exercer o controle disciplinar das partidas e registrar os atos oficiais por meio de súmulas e relatórios, prevenindo conflitos e assegurando a credibilidade dos campeonatos.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de servidores habilitados para o exercício das funções de arbitragem nas referidas modalidades esportivas, o que torna necessária a contratação de serviços especializados, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, e do artigo 75, inciso II, ou mediante procedimento licitatório, conforme o valor estimado da contratação, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao promover o esporte, o lazer, a inclusão social e a integração comunitária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento esportivo.

Dessa forma, a contratação dos serviços de arbitragem esportiva mostra-se necessária, adequada e proporcional, representando a solução mais eficiente para atender às demandas dos eventos esportivos municipais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

- Art. 5º: observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- Art. 11: previsão de contratação que privilegie a eficiência e economicidade, com definição de critérios que considerem a padronização do objeto;

- Arts. 23 a 26: estabelece a necessidade de levantamento de mercado e pesquisa de preços para fundamentar a estimativa de custos e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

- Constituição Federal de 1988:

- Art. 205: assegura o direito à educação como dever do Estado;

- Art. 37: reforça a observância dos princípios da Administração Pública, garantindo legalidade e economicidade nos atos administrativos.

Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada aos princípios da Administração Pública, atende ao interesse público e busca garantir igualdade, eficiência e valorização dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional(is) especializado(s) na prestação de **serviços de arbitragem esportiva**, com capacidade técnica e operacional para atender, de forma integral e eficiente, aos **campeonatos municipais de futebol de campo, futebol suíço, futsal e voleibol** realizados pelo Município de Vargem Bonita/SC.

A contratação abrangerá o fornecimento completo das equipes de arbitragem necessárias para cada modalidade esportiva, incluindo árbitros principais, árbitros assistentes, mesários e demais profissionais exigidos conforme as regras oficiais de cada competição, devidamente qualificados e habilitados, assegurando a correta aplicação dos regulamentos técnicos e disciplinares.

A solução contempla a organização, o planejamento e a escala dos profissionais de arbitragem, em conformidade com o calendário esportivo municipal, bem como a atuação nos locais e horários previamente definidos pela Administração Municipal. Inclui, ainda, a elaboração e entrega de súmulas, relatórios e demais registros oficiais das partidas, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle das competições.

Os serviços deverão ser executados observando as normas e regulamentos das federações e confederações correspondentes a cada modalidade, bem como as diretrizes estabelecidas pelo



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Município, assegurando a imparcialidade, a segurança dos participantes e a regularidade dos eventos esportivos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às demandas do Município, suprimindo a ausência de equipe própria de arbitragem, padronizando os serviços prestados e contribuindo para a qualidade, credibilidade e sucesso dos campeonatos esportivos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA

- 4.1.1.1. Executar o serviço de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;
- 4.1.1.2. Manter, durante a execução do serviço todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do serviço.
- 4.1.1.5. Obedecer ao serviço e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do serviço.
- 4.1.1.7. Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita, entregando-os no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- 4.1.1.8. Cotar e entregar os serviços em conformidade com as características constantes nas especificações do objeto quando necessário.
- 4.1.1.9. O serviço deverá ser prestado no local definido pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
- 4.1.1.10. Fornecer serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 4.1.1.11. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3/8

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.
- 5.2. A entrega dos serviços, objeto desta contratação deverá ser realizada conforme a solicitação da requisitante, nos locais previamente definidos, onde houver necessidade, conforme cronograma acertado com a empresa vencedora.
- 5.3. A prestação do serviço será realizada nos locais determinados pela requisitante.
- 5.4. É vedada a subcontratação.
- 5.5. Os serviços entregues a administração possuirão garantia nos termos do Código De Defesa Do Consumidor, salvo quando houver disposição mais benéfica à administração apresentada pelo Contratado.
- 5.6. Não serão aceitas garantia de terceiros.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na prestação e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do serviço através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do serviço.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos serviços deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

6.1.4.9. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos serviços desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ter seu pagamento recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Coronel Vitória, 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, quando solicitado, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

8.3.1. **Capacidade Jurídica:** Documentos que comprovem a constituição jurídica da empresa, como contrato social ou estatuto registrado, e alterações posteriores que estejam devidamente registradas (Lei 14.133/2021, art. 66).

8.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, além de estar em dia com as obrigações sociais e trabalhistas. Isso inclui certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa (Lei 14.133/2021, art. 67).

8.3.3. **Qualificação Técnica:** Comprovação da capacidade técnica para realização do objeto da licitação, que pode incluir atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Lei 14.133/2021, art. 68).

8.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:** Demonstração da saúde financeira da empresa, que pode ser feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, evidenciando liquidez e solvência (Lei 14.133/2021, art. 69).

8.3.5. Além desses requisitos, é a apresentação de declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, com a responsabilidade do declarante pela veracidade das informações (Lei 14.133/2021, art. 63, inciso I).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, considerando contratações similares realizadas por outros municípios, valores usualmente cobrados por empresas e profissionais de arbitragem esportiva, bem como a complexidade, a quantidade de partidas e as modalidades envolvidas, quais sejam: futebol de campo, futebol suíço, futsal e voleibol.

Para a composição do valor estimado, foram considerados, entre outros fatores:

- O número previsto de jogos por modalidade;
- A quantidade de profissionais necessários por partida (árbitros, assistentes e mesários);
- A duração média dos jogos;
- O nível de exigência técnica de cada modalidade;
- Custos operacionais, deslocamento e encargos inerentes à prestação dos serviços.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Com base nos levantamentos realizados, estima-se que o valor global da contratação seja compatível com os preços de mercado, observando-se os princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública**, sendo o valor definitivo apurado após a consolidação das pesquisas de preços e definido no respectivo processo de contratação.

Ressalta-se que o pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de forma proporcional à efetiva execução, conforme medições realizadas com base no número de partidas efetivamente arbitradas, nos termos e condições a serem estabelecidos no instrumento contratual.

9.1 Tabela relação valores PNCPs

PNCP	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
82827999000101-1-000105/2025	R\$ 362,50	R\$ 417,50	R\$ 1.245,00	R\$ 398,75
83024505000113-1-000437/2025	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 530,00	R\$ 300,00
01613428000172-1-000327/2025	R\$ 312,00	R\$ 348,20	R\$ 658,86	R\$ 377,33

9.2 Tabela média de valores

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
1	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros por jogo e 01 (um) mesário, nas categorias Livre, Feminino, Veterano e Master; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	R\$ 362,50	R\$ 300,00	R\$ 312,00	R\$ 324,83
2	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL SUÍÇO com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros por jogo e 01 (um) mesário, nas categorias Livre, Feminino, Veterano e Master; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem.	R\$ 417,50	R\$ 300,00	R\$ 348,20	R\$ 355,23
3	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO com tempo de 90 minutos, incluso 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas por jogo, além de 01(um) mesário, nas categorias Livre, Feminino e Veterano; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	R\$ 1.245,00	R\$ 530,00	R\$ 658,86	R\$ 811,28
4	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de VOLEIBOL MISTO, VOLEIBOL MASCULINO E	R\$ 398,75	R\$ 300,00	R\$ 377,33	R\$ 358,69

6/8



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	VOLEIBOL FEMININO, com jogos de 3 a 5 sets, incluso (2) dois árbitros por jogo e um (01) mesário, com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.				
--	---	--	--	--	--

9.3 Tabela valor total

Item	Descrição	Valor Média	Quantidade/Un	Valor total
1	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros por jogo e 01 (um) mesário, nas categorias Livre, Feminino, Veterano e Master; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	R\$ 324,83	70	R\$ 22.738,10
2	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL SUÍÇO com tempo de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros por jogo e 01 (um) mesário, nas categorias Livre, Feminino, Veterano e Master; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem.	R\$ 355,23	70	R\$ 24.866,10
3	Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO com tempo de 90 minutos, incluso 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas por jogo, além de 01(um) mesário, nas categorias Livre, Feminino e Veterano; com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	R\$ 811,28	40	R\$ 32.451,20
4	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de VOLEIBOL MISTO, VOLEIBOL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO, com jogos de 3 a 5 sets, incluso (2) dois árbitros por jogo e um (01) mesário, com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	R\$ 358,69	50	R\$ 17.934,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Valor Total Estimado = R\$ 97.989,90 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão promovedor da licitação: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Departamento de Esportes

Elemento de Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Despesa: 61

Valor estimado: R\$ 97.989,90

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados em locais determinados pela Comissão Municipal de Esportes do município de Vargem Bonita (SC).

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

8/8

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Junior Cezar Panizzi

Matrícula: 758

Cargo/função: Professor Educação Física

Unidade: Secretaria de Educação

Fone para contato: (49) 3548-3000

E-mail para contato: seceduc@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 29/01/2026.

JONATHAN ZANOL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes